




República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 1.437/2022
Em 01 de Dezembro de 2022

PUBLICADO EM:

01 / 12 / 2022



Josué Nunes, Junior
Matricula nº 408

Dispõe sobre medidas excepcionais e provisórias para redução de despesas de pessoal, no mês de Dezembro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. Marinez Silva Pereira Lino, no uso das atribuições legais;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor e adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Monte Alegre de Sergipe / SE, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a adoção medidas administrativas excepcionais e provisórias, para redução de despesas com pessoal, no mês de dezembro de 2022, nos termos a seguir:

I - Redução do valor do subsídio da Prefeita e vice-prefeito no percentual de 20% (vinte por cento);

II - Redução do valor do subsídio dos Secretários Municipais no percentual de 30% (trinta por cento);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal